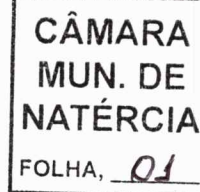




PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 96/2009

Autoriza o Poder Executivo a alterar Contrato de Permissão de Uso de Prédio celebrado com a Polícia Militar de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

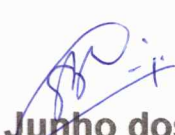
Art. 1º - O Contrato de Permissão de Uso celebrado entre o Poder Executivo e a Polícia Militar de Minas Gerais, autorizado pela Lei nº 631/96, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

Art. 2º - A sede do Destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais é transferida do andar térreo do prédio situado na Praça João Honorato de Vilas Boas, bairro da Chapada, nesta cidade, para o primeiro andar do citado imóvel, também cedido pelo Poder Executivo e constituído de 80 m² (oitenta metros quadrados).

Art. 3º - As primitivas áreas cedidas para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei nº 631/96, deixam de ter as destinações constantes do citado diploma legal, podendo ter nova destinação pelo Poder Executivo, desde que cumpridas todas as formalidades legais e haja autorização prévia do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 02 de Março de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

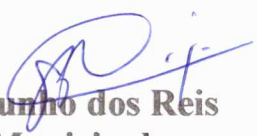
SENHORES VEREADORES,

A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais têm prestado um serviço de fundamental importância para nossa cidade, contribuindo com a erradicação da violência e diminuição dos índices de criminalidade do Município. No entanto, é de conhecimento de toda a população que a antiga área cedida para instalação do destacamento de Polícia Militar já não atende há algum tempo as reais necessidades da corporação. Desta forma, a transferência da sede para o primeiro andar do mesmo imóvel contribuirá para uma melhor acomodação da corporação e conseqüentemente com o aprimoramento da prestação dos importantes serviços prestados pela Polícia Militar, engrandecendo, de maneira considerável, a segurança de todo o povo de nossa cidade e das cidades vizinhas atendidas pela corporação.

Finalmente, a medida se justifica por visar o interesse público e possibilitar melhores condições no atendimento dos serviços voltados à segurança da municipalidade. Desta forma, espero que o Projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Estas são em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente Projeto de Lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

Natércia (MG), 02 de Março de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº 06/2009

Autoriza o Poder Executivo a alterar Contrato de Permissão de Uso de Prédio celebrado com a Polícia Militar de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O Contrato de Permissão de Uso celebrado entre o Poder Executivo e a Polícia Militar de Minas Gerais, autorizado pela Lei nº 631/96, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

Art. 2º - A sede do Destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais é transferida do andar térreo do prédio situado na Praça João Honorato de Vilas Boas, bairro da Chapada, nesta cidade, para o primeiro andar do citado imóvel, também cedido pelo Poder Executivo e constituído de 80 m² (oitenta metros quadrados).

Art. 3º - As primitivas áreas cedidas para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei nº 631/96, deixam de ter as destinações constantes do citado diploma legal, podendo ter nova destinação pelo Poder Executivo, desde que cumpridas todas as formalidades legais e haja autorização prévia do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 02 de Março de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

JUSTIFICATIVA

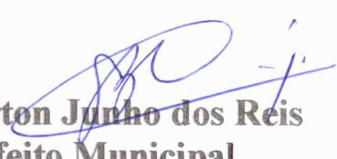
SENHORES VEREADORES,

A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais têm prestado um serviço de fundamental importância para nossa cidade, contribuindo com a erradicação da violência e diminuição dos índices de criminalidade do Município. No entanto, é de conhecimento de toda a população que a antiga área cedida para instalação do destacamento de Polícia Militar já não atende há algum tempo as reais necessidades da corporação. Desta forma, a transferência da sede para o primeiro andar do mesmo imóvel contribuirá para uma melhor acomodação da corporação e conseqüentemente com o aprimoramento da prestação dos importantes serviços prestados pela Polícia Militar, engrandecendo, de maneira considerável, a segurança de todo o povo de nossa cidade e das cidades vizinhas atendidas pela corporação.

Finalmente, a medida se justifica por visar o interesse público e possibilitar melhores condições no atendimento dos serviços voltados à segurança da municipalidade. Desta forma, espero que o Projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Estas são em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente Projeto de Lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

Natércia (MG), 02 de Março de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25